

COL. DISCURSIVAS CARREIRAS JURÍDICAS



Direito Constitucional

RESPOSTAS OFICIAIS DOS EXAMINADORES

Treine pelo padrão real da banca



2024 – Ministério Público – MPE-PR – MPE-PR

Discorra sobre o transconstitucionalismo.

 Resposta oficial:

Segundo Marcelo Neves, “Por um lado, o transconstitucionalismo não se confunde com um mero transjuridicismo, (...) não se trata de constitucionalismo internacional, transnacional, supranacional, estatal ou local. O conceito aponta exatamente para o desenvolvimento de problemas jurídicos que **perpassam** os diversos tipos de ordens jurídicas.

Um problema transconstitucional implica uma questão que poderá envolver tribunais estatais, internacionais, supranacionais e transnacionais (arbitrais), assim como instituições jurídicas locais nativas, na busca de sua solução. (...) O transconstitucionalismo não toma uma única ordem jurídica ou um tipo determinado de ordem como ponto de partida ou **ultima ratio**.

Aponta, antes, para a necessidade de construção de **pontes de transição**, da promoção de “conversações constitucionais”, do fortalecimento de entrelaçamentos constitucionais entre as diversas ordens jurídicas: estatais, internacionais, transnacionais, supranacionais e locais. O modelo transconstitucional rompe com o dilema **monismo/pluralismo**.

A pluralidade de ordens jurídicas implica, na perspectiva do transconstitucionalismo, a relação complementar entre identidade e alteridade. As ordens envolvidas na solução do problema constitucional específico, no plano de sua própria autofundamentação, reconstroem continuamente sua identidade mediante o **entrelaçamento transconstitucional** com a(s) outra(s): a identidade é rearticulada a partir da alteridade.

Daí por que, em vez da busca de uma Constituição hercúlea, o transconstitucionalismo aponta para a necessidade de enfrentamento dos **problemas-hidra constitucionais** mediante a articulação de observações recíprocas entre as diversas ordens jurídicas da sociedade mundial.”

Em síntese, Marcelo Neves discorre que: “Em poucas palavras, o transconstitucionalismo é o entrelaçamento de ordens jurídicas diversas, tanto estatais como transnacionais, internacionais e supranacionais, em torno dos mesmos problemas de natureza constitucional. Ou seja, problemas

de direitos fundamentais e limitação de poder que são discutidos ao mesmo tempo por **tribunais de ordens diversas**.

Por exemplo, o comércio de pneus usados, que envolve questões ambientais e de liberdade econômica. Essas questões são discutidas ao mesmo tempo pela Organização Mundial do Comércio, pelo Mercosul e pelo Supremo Tribunal Federal no Brasil. O fato de a mesma questão de natureza constitucional ser enfrentada concomitantemente por diversas ordens leva ao que eu chamei de **transconstitucionalismo**.

O transconstitucionalismo significa que ordens constitucionais se deparam com problemas de ordens que não aderem aos critérios do constitucionalismo. Mas não é possível uma imposição unilateral. Tem que haver um **diálogo constitucional**. Essa é a ideia. Como é que nós, diferentes, com ordens diversas, pontos de partida diversos, podemos dialogar sobre questões constitucionais comuns que afetam ao mesmo tempo ambas as ordens.”

2024 – Notário – TJSE – FGV

O Registro de Imóveis da Circunscrição X recebeu determinado título para registro. Ao receber a nota devolutiva apresentada pelo registrador, o apresentante do título entendeu que a única exigência formulada estava em flagrante desacordo com a Constituição da República.

Para alcançar essa conclusão, o apresentante sustentou uma **concepção originalista** da Constituição da República, que lhe permitiu indicar a norma constitucional subjacente ao dispositivo constitucional que indicou. O registrador, por sua vez, não acolheu o pedido de reconsideração formulado, tendo argumentado que, a partir da interpretação do dispositivo indicado, obtém-se significado diverso, o qual foi alcançado com o emprego da **metódica concretista de Friedrich Müller**.

Análise o iter argumentativo percorrido pelo apresentante do título e pelo registrador para a obtenção de normas constitucionais distintas, embora invocassem o mesmo dispositivo constitucional.

 Resposta oficial:

1. O apresentante do título, ao invocar a concepção originalista, terminou por sustentar a existência de uma norma constitucional que deve ter o seu teor tão somente **conhecido** pelo intérprete, e em cuja hipótese de incidência se enquadra a situação concreta. O teor dessa norma constitucional é aquele que os constituintes, à época da confecção do texto constitucional, atribuíam aos **significantes** integrados ao dispositivo. O intérprete, nesse caso, não participa do processo de criação da norma constitucional, que preexiste à sua atividade.
2. O registrador, por sua vez, ao utilizar a metódica concretista de Friedrich Müller, defendeu que a norma constitucional é o **resultado** do processo de interpretação. O intérprete deve individualizar o problema sobre o qual a norma incidirá, moldando-a da forma mais adequada à solução desse problema. Para tanto, identifica o texto constitucional a ser utilizado, que consubstancia o **programa da norma**, e promove a sua interação com o contexto, que é o **âmbito da norma**. Dessa interação, identifica os significados passíveis de serem atribuídos ao dispositivo interpretado, escolhendo qual deles melhor se ajusta à solução do problema. Com isso, há uma **aproximação** entre os momentos de criação e de aplicação do direito.

CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS**2025 – Delegado de Polícia – PCMG – FGV**

O Delegado de Polícia, que se encontra à frente de determinada unidade de polícia judiciária do Estado Alfa, recebeu expediente no qual foram suscitadas dúvidas em relação ao procedimento a ser observado. Em relação ao procedimento, a matéria foi inicialmente disciplinada na **Lei Estadual X**, vindo a ser objeto, em momento posterior, de tratamento diverso promovido pela **Lei Federal Y**, que buscou uniformizar a temática, em seus aspectos basilares, em âmbito nacional. Ocorre que a **Emenda Constitucional W**, editada em um terceiro momento, veiculou norma programática que se mostrava compatível com a Lei Estadual X e incompatível com a Lei Federal Y. Analise se há norma afeta ao procedimento que deve ser observada pelo Delegado de Polícia, incursionando, de forma fundamentada, nos seguintes aspectos: **a)** Os efeitos produzidos na realidade pela norma constitucional programática; **b)** A presença, ou não, de efeitos repristinatórios na situação descrita.

 Resposta oficial:

A Lei estadual X foi editada com base na **competência legislativa concorrente** de Alfa, nos termos do art. 24, inciso XI, da CF/1988. Como a Lei federal Y, que veiculou normas gerais (art. 24, § 1º, da CF/88), editada em momento posterior, é incompatível com o referido diploma normativo, este último teve sua **eficácia suspensa** (art. 24, § 4º, da CF/88), mas permaneceu em vigor. A Lei federal Y **não foi recepcionada** pela Emenda Constitucional W, o que impede que continue a ser aplicada. Apesar da Emenda ter veiculado norma de eficácia limitada e princípio programático, dependendo de norma infraconstitucional para a integração de sua eficácia, ela produz alguns **efeitos imediatos**, como a não recepção das normas infraconstitucionais editadas em momento anterior e que sejam com ela incompatíveis. Com a não recepção da Lei federal Y, a Lei estadual X **voltou a produzir efeitos**. Não se trata de **efeito repristinatório**, pois este último diploma normativo permanecia em vigor, não tendo sido revogado e sua vigência restabelecida. O Delegado de Polícia deve aplicar a **Lei estadual X** à situação concreta.

A Câmara de Vereadores de Vaca do Brejo, situada no Estado Alfa, é composta de nove vereadores. Cinco deles solicitam à Mesa Diretora da Casa Legislativa a criação de uma **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** para investigar suposto superfaturamento em contrato de prestação de serviços de alimentação, firmado entre o Município e a sociedade empresária Z Ltda.

O pedido foi aprovado pela Casa Legislativa, tendo sido fixado um período de noventa dias para a apuração dos fatos. No transcorrer de suas atividades, a CPI:

- a) pede ao Plenário da Casa Legislativa que suste a execução do contrato;
- b) determina que o Tribunal de Contas do Estado Alfa declare a nulidade do contrato;
- c) convoca o prefeito Catatau para prestar esclarecimentos sobre o contrato;
- d) com base em depoimentos prestados por várias testemunhas, determina a quebra do sigilo fiscal de Zé Colmeia, sócio da empresa contratada.

Analise, justificadamente, a constitucionalidade: **i)** da instauração da CPI; **ii)** de cada uma das quatro medidas adotadas.

Resposta oficial:

Estão presentes os requisitos para a criação da CPI, previstos no § 3º do art. 58 da Constituição da República: 1) requerimento de, ao menos, **um terço** dos parlamentares; 2) apuração de **fato determinado**; e 3) **prazo certo**.

- a) Competência da Casa Legislativa para **sustar a execução de contratos**, nos termos do § 1º do art. 71 c/c art. 75 da Constituição da República;
- b) **Autonomia** dos Tribunais de Contas em relação às Casas Legislativas e falta de atribuição constitucional das Cortes de Contas para declarar a **nulidade de contrato** firmado por outro Poder ou órgão autônomo;
- c) A regra do § 2º do art. 58 da Constituição da República **não autoriza a convocação**, por CPI, do **chefe do Poder Executivo**, pois menciona apenas os seus auxiliares;
- d) A **quebra de sigilo fiscal** não é competência exclusiva das autoridades jurisdicionais, podendo ser decretada por CPI e, no caso, está devidamente **fundamentada**.

2025 – Magistratura – TJMT – FGV

Determinada norma constitucional de eficácia limitada e princípio programático, inserida na Constituição da República pela Emenda Constitucional X, dispôs sobre um direito fundamental que é benéfico a João, considerando a relação jurídica de natureza obrigacional que mantém com Pedro. Por tal razão, João entende que essa norma deve ser observada. Pedro, por sua vez, defende que, em virtude das características da Emenda Constitucional X, que carece de regulamentação, a relação jurídica deveria ser regida pela Lei Federal Y, que fora editada em momento anterior ao da referida reforma constitucional e que regulamentara outra norma constitucional, sendo que esse comando legal, de conteúdo contrário, lhe é mais benéfico. Como as divergências entre João e Pedro não foram superadas no plano da consensualidade, estabeleceu-se uma lide, que foi submetida ao magistrado competente. **Posicione-se sobre a solução do caso, incursionando nos seguintes aspectos: a)** a norma que se extrai do art. 5º, § 1º, da CF/1988; **b)** as dimensões objetiva e subjetiva dos direitos fundamentais.

 Resposta oficial:

Na situação concreta há um direito fundamental, benéfico a João, introduzido pela Emenda Constitucional X em momento posterior à Lei Federal Y. Apesar de essa norma constitucional depender de integração pela legislação infraconstitucional, ela produz o efeito de **revogar a norma legal** de conteúdo contrário a ela, que não foi recepcionada, o que decorre do **princípio da aplicação imediata** e da **dimensão objetiva** dos direitos fundamentais.

Extrai-se do art. 5º, § 1º, da CF/1988, o **princípio da aplicação imediata**, indicativo de que as normas constitucionais sempre são dotadas de um **mínimo de eficácia**. No caso dos direitos fundamentais, deve ser extraída a maior eficácia possível, de modo que devem sempre produzir efeitos. Esse princípio não afasta a necessidade de integração pela legislação infraconstitucional para que obtenham a sua **máxima eficácia**, exigência que tende a ser menor nos **direitos de defesa** e maior nos **direitos prestacionais**.

A dimensão objetiva dos direitos fundamentais indica a influência das respectivas normas sobre a **organização das estruturas** estatais de poder e sobre os padrões normativos do sistema. Neste

último caso, direcionam a elaboração do texto normativo e sua interpretação, bem como **revogam as normas preexistentes** que se mostrem incompatíveis.

A dimensão subjetiva dos direitos fundamentais, por sua vez, evidencia a possibilidade de ser exigida uma **ação ou abstenção** de determinada situação concreta.

A situação concreta, portanto, deve ser regida pela **Emenda Constitucional X**, em benefício de João.

2026 – Ministério Público – MPE-PR – MPE-PR

Conflito entre Liberdade de Expressão/Informação e Direitos da Personalidade (Direito ao Esquecimento). Discorra sobre a compatibilidade do direito ao esquecimento com o ordenamento jurídico brasileiro.

** Resposta oficial:**

Consoante o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 786 da Repercussão Geral, é incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, compreendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e lícitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social. A Corte entendeu que tal pretensão afronta a liberdade de expressão e de informação, pois a passagem do tempo não transmuta o caráter lícito da informação em ilícito. Todavia, a inexistência desse direito autônomo não afasta a tutela da dignidade humana. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão devem ser analisados caso a caso. O controle de tais abusos deve ocorrer a partir dos parâmetros constitucionais de proteção à honra, à imagem, à privacidade e à personalidade em geral, além das específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível.

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS

2024 – Magistratura – TJSC – FGV

Em relação à estrutura federativa brasileira prevista na Constituição Federal, discorra sobre **(i)** o princípio constitucional da simetria e **(ii)** a gestão associada de serviços públicos.

Resposta oficial:

O **princípio (ou regra) da simetria** advém de construção jurisprudencial no âmbito do controle de constitucionalidade exercido pelo Supremo Tribunal Federal. Sob o atual regime constitucional, tal princípio encontra fundamento no art. 25 da Constituição Federal e no art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pelo princípio da simetria, é dever dos Estados-membros da Federação observar os princípios da Constituição Federal relacionados à **harmonia e separação dos Poderes** (ou relacionamento entre os Poderes), a exemplo das regras inerentes ao processo legislativo. Trata-se de norma constitucional que impõe certa limitação ao poder conferido, no âmbito do art. 18 da Constituição Federal, de **auto-organização** e autolegislação dos Estados-membros.

A gestão associada de serviços públicos está inserida no contexto do **federalismo de cooperação** (0,10) e encontra fundamento normativo no art. 241 da Constituição Federal, a partir da redação dada pela Emenda Constitucional 19/1998.

Os **consórcios públicos** e os convênios de cooperação são os instrumentos jurídicos aptos a efetivar a gestão associada de serviços públicos entre os entes da Federação, mais amplamente adotada no âmbito das relações de cooperação entre os municípios brasileiros.

No hígido exercício de sua competência constitucional, o Estado de Minas Gerais se comprometeu a implementar as prestações normativas e materiais de proteção de uma determinada área X, inclusive pela via de administração de um fundo para a proteção ambiental e da comunidade quilombola Z que lá morava e cuidava da área. No entanto, passados mais de 15 anos, o que se verificou foi a ausência de políticas públicas adequadas para a proteção da área X e uma desestruturação institucional das políticas públicas formuladas em períodos antecedentes, somada à extinção dos mecanismos normativos essenciais para a gestão do referido fundo. Além disso, a extinção dos mecanismos normativos citados veio acompanhada de um decreto do poder executivo estadual que estabeleceu a retirada da comunidade quilombola Z, no prazo de 30 dias, a título de política de preservação ambiental, para fins de criação de um parque. Requisitadas as informações pela Defensoria Pública, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais respondeu que atuou no âmbito de sua prerrogativa discricionária de adotar uma opção política de proteção ambiental. Sem acrescentar novos fatos, responda às seguintes questões:

- a)** À luz do controle de constitucionalidade, apenas CITE qual é o tipo de violação à Constituição Federal pelo Poder Público nos dois primeiros parágrafos desse caso.
- b)** Em relação à comunidade quilombola, apenas CITE qual é o tipo de discriminação.
- c)** Em relação à resposta apresentada pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, qual é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre a liberdade discricionária e a opção política em matéria ambiental?

 **Abordagem esperada divulgada pela Banca**

A) Omissão inconstitucional. A inconstitucionalidade material foi analisada em conjunto com a alínea “c”.

B) Racismo ambiental.

C) Limite à discricionariedade e controle de políticas públicas ambientais: Segundo o STF na ADO 59-DF, a controvérsia constitucional ambiental de implementação de políticas públicas e normativas em matéria ambiental é um dos temas jurídicos e sociais mais relevantes da atualidade, tanto na perspectiva nacional quanto internacional. A questão subjacente ao tema assume caráter humanitário, cultural e econômico, de abrangente impacto na tessitura social e na

2024 – Procuradoria – PGE-RN – CESPE

O Presidente do Tribunal de Justiça de determinado estado apresentou, no Supremo Tribunal Federal, pedido de intervenção federal naquele estado, em razão do descumprimento do prazo constitucional para pagamento de precatórios. No pedido, sustentou que, embora fosse notória a dificuldade financeira do estado, o inadimplemento dos precatórios implicava desprestígio ao Poder Judiciário, violação ao princípio da separação dos Poderes e descumprimento de ordem judicial. Notificado a prestar informações, o governador do estado esclareceu que a ausência de pagamento se devia a dificuldades financeiras, não havendo que falar de descumprimento voluntário de decisão judicial. Considerando a situação hipotética apresentada acima, responda, de maneira justificada, se é possível a decretação da intervenção federal no caso, de acordo com a jurisprudência do STF. Em seu texto, aborde o conceito de intervenção federal e explique a sua relação com o princípio federativo.

📌 Resposta oficial:

A intervenção federal é (a) o **ato político** (ou jurídico-político ou político-administrativo) (b) mediante o qual a União intervém nos estados, no Distrito Federal e em município integrante de território federal, (c) a fim de preservar a **integridade da Federação**, nas hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988. Como regra, em decorrência do **princípio federativo**, (d) os entes políticos gozam de plena **autonomia** no exercício das competências constitucionais. Sendo assim, a intervenção federal é (e) **medida excepcional**, a ser decretada (f) por prazo determinado, (g) apenas nas hipóteses previstas taxativamente na CF. No caso narrado, (h) o pedido de intervenção federal deve ser **rejeitado**. (i) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que “não se justifica decreto de intervenção federal por não pagamento de precatório judicial, quando o fato não se deva a **omissão voluntária** e intencional do ente federado, mas a insuficiência temporária de recursos financeiros.” (STF. Pleno. AgR na IF 4640, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ de 25/04/2012)

📌 Resposta proposta pelo DPN com base no espelho da Banca

A **intervenção federal** é **ato político-administrativo** de natureza **constitucional**, por meio do qual a **União intervém nos Estados, no Distrito Federal ou em Município integrante de território**

federal, com a finalidade de **preservar a integridade da Federação e a observância da Constituição, exclusivamente nas hipóteses taxativamente previstas** no texto constitucional (arts. 34 a 36 da CF/88).

Em razão do **princípio federativo**, que assegura aos entes políticos **autonomia política, administrativa e financeira**, a intervenção federal constitui **medida excepcional**, somente admissível quando estritamente configurados os pressupostos constitucionais. Trata-se de providência **temporária**, decretada **por prazo determinado**, e que representa **grave mitigação da autonomia estadual**, razão pela qual deve ser interpretada de forma **restritiva**.

No caso apresentado, embora o inadimplemento de precatórios represente, em tese, descumprimento de decisão judicial, a **jurisprudência consolidada do STF** distingue o **inadimplemento voluntário e doloso** daquele decorrente de **insuficiência financeira temporária**. Apenas no primeiro caso seria possível cogitar a intervenção federal, nos termos do art. 34, VI, da Constituição.

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que **não se justifica a decretação de intervenção federal quando o não pagamento de precatórios decorre de dificuldades financeiras do ente federado**, inexistindo **omissão voluntária e intencional**. Nesse sentido, decidiu o STF que “**não se justifica decreto de intervenção federal por não pagamento de precatório judicial, quando o fato não se deva à omissão voluntária e intencional do ente federado, mas à insuficiência temporária de recursos financeiros**” (STF, AgR na IF 4640, rel. Min. Cezar Peluso).

Assim, **o pedido de intervenção federal deve ser rejeitado**, pois a situação narrada não caracteriza violação qualificada à separação dos poderes nem descumprimento doloso de ordem judicial, prevalecendo a necessidade de preservação do **equilíbrio federativo** e da **autonomia financeira do Estado**.

2025 – Delegado de Polícia – Polícia Federal – CESPE

Por Estatuto dos Congressistas devemos entender o conjunto de normas constitucionais que estatui o regime jurídico dos membros do Congresso Nacional, prevendo suas prerrogativas e direitos, seus deveres e incompatibilidades. As prerrogativas são estabelecidas menos em favor dos congressistas que da instituição parlamentar, como garantia de sua independência perante os outros poderes constitucionais. (SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 44ª ed. São Paulo: Malheiros, 2022, p. 539 – com adaptações). Considerando que o texto acima tem caráter unicamente motivador, disserte acerca da imunidade material dos parlamentares federais e das imunidades formais relativas ao foro por prerrogativa de função, à prisão e ao processo.

 Resposta oficial:

Prevista no “caput” do art. 53 da Constituição Federal (CF), a **imunidade material** impede a responsabilização penal e cível de deputados federais e senadores por suas **opiniões, suas palavras e seus votos**, desde que estejam no exercício das funções parlamentares.

Quanto ao **foro especial por prerrogativa de função**, nos termos do § 1º do art. 53 da CF, os congressistas, desde a **expedição do diploma**, serão submetidos a julgamento perante o **STF**, visando-se garantir o exercício do cargo ou mandato, e não a proteção de quem o exerce.

Já a **imunidade formal referente à prisão**, que está prevista no § 2º do art. 53 da CF, impede, desde a expedição do diploma, que o parlamentar federal seja preso, salvo em **flagrante pela prática de crime inafiançável**. Nessa hipótese excepcional de prisão, os autos deverão ser encaminhados, em **24 horas**, à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, conforme o caso, para que, pelo voto aberto da maioria de seus membros, a Casa decida se a prisão será mantida ou não.

Por sua vez, a **imunidade formal quanto ao processo**, conforme o disposto nos §§ 3º a 5º do art. 53 da CF, estabelece que, recebida a denúncia contra senador ou deputado federal por crime ocorrido **após a diplomação**, o STF dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de **partido político** nela representado e pelo voto aberto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, **sustar o andamento da ação**.